



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03 com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Cidade de Catanduvas - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por ITEM – SRP (Sistema Registro de Preços)**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da prefeitura municipal, no dia **09/06/2022** às **14:00** horas e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) pregoeira (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

1.1.2.1 – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

1.1.2.2 – Caso queira usufruir dos benefícios de microempresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do responsável pela empresa (com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferencia pela Pregoeira, ou ainda, assinado digitalmente).

1.1.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

1.2.4 – **O presente edital foi deflagrado para apuração de forma presencial, haja vista o tipo de serviço e custo para entrega do produto. Também se justifica por ser aplicadas as leis municipais 141/2016 e 159/2020, permitindo participação de empresas da região da cantuquiriguaçu. Assim, o custo de deslocamento não se torna empecilho de participação para nenhuma empresa.** Adota-se a forma presencial em razão das características do objeto e do universo de potenciais fornecedores regionais, não havendo que se falar em possível



restrição a competitividade. A adoção da forma eletrônica, por sua vez, poderia frustrar a efetiva contratação.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio regional e deste Município, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;

ANEXO X - Modelo Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;

ANEXO XI - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.

ANEXO XII - Declaração de composição de proposta, conhecimento e submissão do edital.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O produto deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

2.4 - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer



toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

2.5 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.6 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

2.7 – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

2.8 – Todas as despesas de entrega correrão por conta da contratada.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 414.234,40 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.

3.2 – Os valores descritos não geram nenhum direito de faturamento ao contratado.

3.3 – O Município reserva-se o direito de pagar apenas os produtos devidamente solicitados, mediante ORDEM DE FORNECIMENTO por escrito, na qual estarão devidamente descritos e discriminados os produtos e os valores que estão autorizados a serem prestados, os quais devem ser iniciados em até 2 (dois) dias após a emissão da solicitação de compras.

3.4 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.5 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.6 - **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

3.7 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.8 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS;



4.1.4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses, sendo que o início se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da mesma.

5.2 – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – LOCAL DE ENTREGA: – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	666
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3252
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3253
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	668
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	667
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3254
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3255
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	669 3256



			104	670 3257
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	671 3258
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3259 3260
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	672 3261
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	673
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	674
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	676
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	678
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	677
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	680
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	679
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	682 683 684
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	685
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	686
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	688
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	689
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	690
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	691 692 693 694 695
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3262
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	696
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	697

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e 147/2014;

8.1.4 - Lei Municipal nº 105/2008.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da



Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pela pregoeira e equipe de apoio, sendo:

Pregoeira:

Silvana da Silva Trombeta

Equipe de apoio:

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Juliana Cristina da Silva

Juliano Aparecido do Amaral Guedes

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

10.1.1 – Visando o incentivo ao comércio e a promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e respeitado os descritivos nos incisos do art. 49 da Lei 123/2006, as empresas sediadas no município licitante gozam de prioridade na contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme art. 48, §3º da Lei nº 123/2006.

10.1.2 – Caso não se tenha três empresas MEI, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participando da sessão, fica estendida participação no item para empresas de qualquer porte.

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

10.3.6 – empresas que constam no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da transparência, fiscalização e controladoria-geral da União;

10.3.7 – empresas constantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas de licitar ou suspensas; ou,

10.3.8 – empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDENCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO



EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação/requerimento, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou (com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferência pela Pregoeira, ou ainda, assinado digitalmente), além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.5 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11.6 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11.7 - REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

12 - DO CREDENCIAMENTO

12.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão aa pregoeira e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

12.1.1 – Apresentando carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo ao edital, o termo deverá vir com firma reconhecida, ou deverá ser apresentado documento original do assinante (que deve ser o representante legal da empresa devidamente constituído, ou ainda, deverá ser assinado digitalmente).



12.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

12.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

12.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

12.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

12.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

12.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

12.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

12.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

12.5.2.4 - negociar com a pregoeira a redução dos preços ofertados;

12.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

12.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

12.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira; e

12.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

12.7 - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.8 - Declaração **assinada pelo responsável** da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)** com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferência pela Pregoeira, ou ainda, assinado digitalmente;



12.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado da licitante, ou documento substitutivo idôneo emitido mesmo ente público.

12.8.1.1 – Para ser considerado válido o documento não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação na licitação.

12.8.2 - A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 12.8 ou 12.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal, nos casos em que a licitação permitir participação de empresa deste porte.

12.9 – A proponente deverá apresentar juntamente com a documentação de credenciamento Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato; **(modelo anexo X)**.

12.9.1 – Caso não apresente a declaração acima, o representante deve preencher documento fornecido pela Pregoeira no ato do credenciamento.

12.10 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante.

12.11 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

13.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, a pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

13.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pela pregoeira ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

13.3 - Recebida e aceita pela pregoeira a declaração mencionada no subitem **13.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item 12.8 (ANEXO VII) juntamente com os documentos exigidos no item 12.8.1, se (ME ou EPP), juntamente com demais documentos que comprovem tal situação, citados no edital, que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:



Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE xxxxxx
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022.
LICITANTE:
CNPJ:

14.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

b - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - Conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - Conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - Conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

h - Conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

14.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

14.4 – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação efetuará o fornecimento e/ou execução conforme solicitação do Município, e que tem ciência e assume responsabilidade de dispor de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra para o fornecimento e/ou execução do objeto.

14.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

14.5.1 - No caso de envio via postal deverá a documentação de



credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

14.6 - Quaisquer informações/esclarecimentos complementares que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope 1 (proposta).

14.7 – Com apresentação da proposta a empresa **DECLARA** atendimento de todos os termos dispostos no anexo XII.

15 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

15.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE xxxxxxxx PREGÃO PRESENCIAL N ºxx/2022. LICITANTE: CNPJ:

15.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

15.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:

15.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

15.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

15.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

15.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

15.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

15.3.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.7.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

15.3.7.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

15.3.7.2 – **Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do**



credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.

15.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.3.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

15.3.9.1 – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

15.3.10 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

15.3.11 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

15.3.12 - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo **anexo IX**);

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III – Caso a proponente vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição (vencida, positiva), lhe é devido a concessão de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 a critério da administração, para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

III.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV – O Município consultará a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS – Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral da União e TCE-PR, quer seja quanto a inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo a situação poderá ser analisada a fim de manter ou refutar a habilitação da proponente no certame.

V – Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei lhe será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo



colocado, e assim sucessivamente.

b – Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério, nos termos da Lei.

16 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS).

16.1 - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, a pregoeira deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 - A pregoeira deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

16.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

16.4 - A seguir, a pregoeira procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

16.5 - A pregoeira classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

16.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, a pregoeira classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

16.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

16.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

16.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

16.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

16.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a pregoeira poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

17.1 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

17.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente,



propor preço menor que o contido na oferta anterior.

17.2.1 – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

17.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

17.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

17.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

17.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pela pregoeira quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

17.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, a pregoeira poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo a pregoeira, também, negociar para que seja obtido preço menor.

17.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

17.8 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

17.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **17.8**.

17.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **17.8**.

17.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **17.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

17.12 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **17.8** e **17.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **17.7**, com vistas à redução do preço.

17.13 - Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.16 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

18.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, a pregoeira procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 - Para proceder à classificação, a pregoeira considerará:

18.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

18.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

18.3 - Ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

18.3.1 - A decisão da pregoeira será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 - A pregoeira poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, a pregoeira poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

19 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

19.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

19.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha (s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

19.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso de os meios eletrônicos



mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

19.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

19.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **19.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

19.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

19.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo a pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:

19.4.1 - após registrar o evento em ata, a pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada a pregoeira, no setor de Protocolos do Município licitante.

19.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

19.4.3 - o recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;

19.4.4 - cabe a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

19.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

19.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

19.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da pregoeira e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

19.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento



ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

19.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a pregoeira ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

19.7.2 - A pregoeira deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

19.8 - A pregoeira manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

19.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

19.9 - A pregoeira poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

20- HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ORDEM DE COMPRA

20.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

20.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

20.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

20.3 - Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura da ata sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução da ata.

20.3.1 - Sempre que convocada a empresa deverá comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura da mesma.

20.3.2 - Caso opte por assinar digitalmente (é a única outra maneira que será aceito) deverá solicitar que o arquivo seja enviado por e-mail, sendo que o departamento assim o fará, devendo a empresa devolve-lo dentro do prazo para assinatura, conforme disposto no item 20.3.

20.3.3 - O Prazo de execução/entrega fica estipulado conforme descrito no edital, independente da forma como a ata será assinada (presencial ou digitalmente).

20.3.4 - A não assinatura da ata implica a renúncia da execução, sendo que cabe aplicação das penalidades previstas no edital.

20.4 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente



Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20.5 - A execução da Ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7 - Para a efetivação da Ata de Registro, será diligenciado pelo setor competente, acerca da comprovação da idoneidade da empresa. Estando a empresa impedida de contratar com ente público, a mesma será desclassificada do certame.

21. CONTRATAÇÃO.

21.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

21.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se exime do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

21.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

21.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

21.5.1 - São fiscais designados pela portaria 15/2019 os seguintes profissionais:

a) Secretaria de Administração: Francisco Alves dos Santos

b) Secretaria de Finanças: Oziel de Oliveira

c) Secretaria de Assistência Social: Sueli Alves Garcia de Souza

d) Secretaria de Agricultura: Délcio Giuliani

e) Secretaria de Saúde: Ademar Luiz Burckhardt

f) Secretaria de Cultura e Turismo e Esportes: Sirley Ferreira Esma

g) Secretaria de Planejamento: Douglas José Dall'Apria

h) Secretaria de Cultura e Turismo: Mildo Ramos

i) Secretaria de Viação e Obras: Jair da Rocha

21.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).



21.7 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando do fornecimento do objeto deste edital.

21.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

22 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

22.1 - São obrigações do Município:

22.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

22.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

22.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

22.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

23.2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for



entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

24.2 - O contrato/Ata somente será alterado desde que em estrita conformidade com a Lei 8.666/93, e mediante devidas justificativas para cada caso.

25 – PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.



25.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

25.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

25.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

25.1.6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

26.1 - O cancelamento do Contrato/ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2 - O Contrato/ata poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato/ata;

26.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato/ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato/ata.

26.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato/ata deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.



26.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato/ata a contar da última publicação.

26.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato/ata na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27 – DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

Catanduvas, 24 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – PREGÃO 33/2022

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

A empresa deverá obrigatoriamente indicar a MARCA dos produtos ofertados.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	kit	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medidas aproximadas 8 cm.			
2	10	Caixa	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades			
3	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 2, tam. 5,9x9,4cm, cor preta			
4	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 3 – área útil 105x64 mm			
5	2000	Unidade	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.			
6	100	Pacote	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades			
7	30	Rolo	Barbante, cru, 4/6, rolo de 200 metros.			
8	50	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 11mmx30cm			
9	600	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm			
10	400	Pacote	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.			
11	500	Unidade	Borracha branca nº 20 de látex-Dimensões: 4,2x2,9x1cm			
12	3000	Unidade	Borracha de apagar, branca nº 40, não tóxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3 cm			
13	3000	Unidade	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20 cm			
14	3000	Unidade	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14 cm, capa em off-set 90g/m ²			
15	500	Unidade	Caderno espiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas			
16	2000	Unidade	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14 cm, capa simples			



17	2500	Unidade	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas (C x L x A): 350 x 135 x 240mm.			
18	450	Unidade	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos, com visor inclinado.			
19	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.			
20	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.			
21	10	Caixa	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.			
22	400	Unidade	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta à base de água, atóxico, corpo fino, tampa com flip plástico para fixação em pastas, livros e bolsos, ponta chanfrada, traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar.			



23	50	Pacote	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm			
24	5	Caixa	Clip nº 3/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.			
25	5	Caixa	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.			
26	5	Caixa	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.			
27	5	Caixa	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.			
28	5	Caixa	Clips nº 1/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.			
29	5	Caixa	Clips nº 6/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.			
30	1200	Unidade	Cola bastão, não tóxica e lavável, plástico 100% reciclado, embalagem 36g Medida: Altura: 11,5 cm Diâmetro: 3 cm Cor: Incolor Validade: 1 Ano			
31	110	Unidade	Cola branca escolar, lavável a base de PVA, não tóxica, ideal para colagens em papel, papel cartão, cartolina e slime, embalagem de 1 kg, com bico aplicador.			
32	1900	Unidade	Cola branca líquida, à base de água, não tóxica, segura para as crianças. Livre de solventes, livre de PVC, lavável. Embalagem com 110g.			
33	40	Unidade	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha (epdm) com rápida secagem, embalagem com 5g.			
34	150	Unidade	Cola p/ E.V.A. e isopor, bico aplicador, embalagem de 35g			
35	15	Unidade	Cola silicone líquido, para trabalhos manuais, embalagem de 100g			
36	3	Caixa	Colchete de metal nº 12, caixa contendo 72 unidades			
37	3	Caixa	Colchete de metal nº 15, caixa contendo 72 unidades			



38	3	Caixa	Colchete de metal nº 8, caixa contendo 72 unidades			
39	60	Unidade	Corretivo líquido a base de água, não tóxico, indicado para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, sem odor, cobre na primeira aplicação, não inflamável, dispensa solvente, embalagem com 18 ml. Dimensões da embalagem altura (m) 0,070, largura (m) 0,025 e comprimento (m) 0,025.			
40	50	Unidade	DVD virgem, 120 minutos, 4.7gb.			
41	20	Pacote	Elástico látex amarelo nº 18, pacote com 200 unidades			
42	5	pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 20x30 cm, embalagem com 100 unidades			
43	5	Pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 30x44 cm, embalagem com 100 unidades			
44	30	Unidade	Encadernação espiral até 100 folhas			
45	50	Unidade	Encadernação espiral de 100 a 200 folhas			
46	20	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.			
47	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.			
48	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.			
49	40	Unidade	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado			
50	10	Caixa	Extrator de grampos reforçado tipo espátula, composto por inox antiferrugem. Caixa com 12 unidades, medidas: 14 x 2 x 1,5 cm			
51	50	blocos	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas			
52	80	Unidade	Fita adesiva dupla face, polipropileno transparente, 12mmx1,5m.			
53	100	Unidade	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50m			
54	800	Unidade	Fita adesiva transparente 12mmx40m			
55	1200	Unidade	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m			



56	1500	Unidade	Fita crepe 18mmx50m			
57	1500	Unidade	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm			
58	10	Caixa	Formulário contínuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas			
59	350	Caixa	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa			
60	350	Caixa	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g, com 55 unidades cada caixa			
61	400	Caixa	Giz de cera jumbo, não tóxico, cores vivas e sortidas, caixa contendo 12 unidades			
62	85	Tubo	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 24 unidades			
63	30	Tubo	Grafite 0.7 2b, 60mm, tubo com 24 unidades			
64	10	Unidade	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas.			
65	60	Unidade	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas.			
66	50	Caixa	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 1000 unidades.			
67	70	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 cobreado, caixa com 5000 unidades.			
68	2	Caixa	Grampo reto zincado, altura 8mm para grampeador de parede, caixa com 1000 unidades.			
69	50	Pacote	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.			
70	20	Pacote	Grampo trilho, plástico, cor branca, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.			
71	2	Kit	Kit caneta permanente para cerâmica e porcelana, embalagem com 6 cores			
72	1500	Caixa	Lápis de cor ecolápis, formato sextavado, ponta durável e resistente, possui o nome da cor gravada no lápis, caixa com 12 cores.			
73	70	Caixa	Lápis preto, 2B, ecolápis, sextavado, pré-apontado, sem borracha, com nome do fabricante impresso no corpo do lápis. Caixa com 144 unidades.			



74	100	Unidade	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira.			
75	50	Unidade	Livro ata, capa dura, com 100 folhas numeradas.			
76	150	Unidade	Livro pasta catálogo PVC, com 50 folhas plásticas.			
77	30	Unidade	Livro ponto, com 100 folhas, formato no tamanho 215x315mm			
78	10	Unidade	Livro protocolo, capa de papelão resistente, com 100 folhas			
79	100	Caixa	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex, com pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box", caixa com 100 unidades. Tamanhos P, M e G.			
80	1600	Caixa	Massa de modelar atóxica, a base de cera, textura macia, que não grude nas mãos, não esfarela, multicolor, caixa com 12 cores, dimensões do produto 1.5 x 11 x 15 cm; 0.74 g			
81	30	Pacote	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5X1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades.			
82	100	Pacote	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades			
83	600	Unidade	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm			
84	50	Pacote	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m ² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.			
85	1000	Unidade	Papel cartão, cores variadas, formato 48x66 cm			
86	2500	Unidade	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66.			
87	2000	Unidade	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2metros			
88	10	Pacote	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.			
89	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy brilhante adesivo, A4, branco, 130g, embalagem com 50 folhas			



90	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy, A4, branco, 180g, embalagem com 50 folhas			
91	10	Bobina	Papel Kraft, natural, bobina com 60cm de largura e peso 12kg			
92	500	Unidade	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm			
93	10	Pacote	Papel multiuso A4 branco, 180g/m ² , pacote com 50 folhas.			
94	30	Bobina	Papel para presente, bobina couchê, 60 cmx100m, cores a escolher.			
95	10	Caixa	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297 mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas			
96	5	Unidade	Papel sublimático (transfer) alta definição 90gr, tam A4, branco, embalagem com 500 folhas			
97	300	Caixa	Papel sulfite A4, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas.			
98	50	Unidade	Pasta catálogo simples com 50 plásticos			
99	1000	Unidade	Pasta de AZ ofício, lombo largo.			
100	400	Unidade	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho ofício, ideal para transportar e guardar trabalhos, documentos e outros tipos de papéis, produzida em material de alta qualidade, tamanho aproximado 238x350mm. Diversas cores			
101	800	Unidade	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica removível.			
102	20	Unidade	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas ou mais.			
103	500	Unidade	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e azul, recarregável com tinta à base de álcool.			
104	100	Unidade	Pincel para pintura com cerdas de porco nº 09			
105	50	Unidade	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts			
106	1	Rolo	Plástico autoadesivo cristal (papel contact) rolo com 45cm x 25m, 80 micras, transparente.			
107	15	Unidade	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.			



108	5	Pacote	Protetor para RG, transparente, tamanho 105x70 mm, embalagem com 100 unidades			
109	1000	Unidade	Régua em PVC 30cm, com escala em mm, PVC transparente vulcanizado de alto brilho de 1,5 mm de espessura, polimento perfeito e borda chanfrada, dimensão 310 x 32 x 1,5 mm, cantos arredondados, com certificado do Inmetro, escalas de precisão, com gravação em fotoquímica.			
110	10	Unidade	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico - durável, menos propenso à quebras, lâmina aço inox, para fitas de 12mm.			
111	20	Kit	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças.			
112	20	unidade	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm			
113	800	Unidade	Tesoura escolar, sem ponta com cabo em plástico com forma anatômica, de aço inoxidável, medidas aproximadas 13 cm.			
114	60	Unidade	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3 cm.			
115	1000	Unidade	Tinta guache, embalagem de 250 ml cada, dimensões: 9 x 6,8 x 6,8 cm (C x L x A), não tóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores variadas.			
116	25	Frasco	Tinta para carimbo, dimensões da embalagem C x L x A 35 x 90 x 35 milímetros, frasco com 42 ml, cores azul e preta.			
117	6	Unidade	Globo terrestre físico político 30cm com luz, cores que delimitam os países, base e meridiano em plástico transparente, com lâmpada led bivolt blindada inclusa, idioma: Português.			

VALIDADE DA PROPOSTA ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 20xx

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na rua

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20xx.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III – PREGÃO 33/2022

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	kit	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medidas aproximadas 8 cm.		38,00	2.280,00
2	10	Caixa	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades		12,90	129,00
3	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 2, tam. 5,9x9,4cm, cor preta		36,00	720,00
4	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 3 – área útil 105x64 mm		24,50	490,00
5	2000	Unidade	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.		2,99	5.980,00
6	100	Pacote	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades		14,50	1.450,00
7	30	Rolo	Barbante, cru, 4/6, rolo de 200 metros.		16,90	507,00
8	50	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 11mmx30cm		2,25	112,50
9	600	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm		1,00	600,00
10	400	Pacote	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.		10,90	4.360,00
11	500	Unidade	Borracha branca nº 20 de látex-Dimensões: 4,2x2,9x1cm		2,00	1.000,00
12	3000	Unidade	Borracha de apagar, branca nº 40, não tóxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3 cm		1,00	3.000,00
13	3000	Unidade	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20 cm		3,50	10.500,00
14	3000	Unidade	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14 cm, capa em off-set 90g/m ²		3,50	10.500,00
15	500	Unidade	Caderno espiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas		10,50	5.250,00
16	2000	Unidade	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14 cm, capa simples		3,50	7.000,00
17	2500	Unidade	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas (C x L x A): 350 x 135 x 240mm.		7,90	19.750,00



18	450	Unidade	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos, com visor inclinado.		39,00	17.550,00
19	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.		62,50	3.125,00
20	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.		62,50	3.125,00
21	10	Caixa	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.		62,50	625,00
22	400	Unidade	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta à base de água, atóxico, corpo fino, tampa com flip plástico para fixação em pastas, livros e bolsos, ponta chanfrada, traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar.		3,50	1.400,00
23	50	Pacote	Canudo plástico, pacote com 50 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm		21,00	1.050,00



24	5	Caixa	Clip nº 3/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	24,50	122,50
25	5	Caixa	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	18,75	93,75
26	5	Caixa	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	18,75	93,75
27	5	Caixa	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	18,75	93,75
28	5	Caixa	Clips nº 1/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	24,50	122,50
29	5	Caixa	Clips nº 6/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	17,40	87,00
30	1200	Unidade	Cola bastão, não tóxica e lavável, plástico 100% reciclado, embalagem 36g Medida: Altura: 11,5 cm Diâmetro: 3 cm Cor: Incolor Validade: 1 Ano	12,90	15.480,00
31	110	Unidade	Cola branca escolar, lavável a base de PVA, não tóxica, ideal para colagens em papel, papel cartão, cartolina e slime, embalagem de 1 kg, com bico aplicador.	35,00	3.850,00
32	1900	Unidade	Cola branca líquida, à base de água, não tóxica, segura para as crianças. Livre de solventes, livre de PVC, lavável. Embalagem com 110g.	9,90	18.810,00
33	40	Unidade	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha (epdm) com rápida secagem, embalagem com 5g.	13,75	550,00
34	150	Unidade	Cola p/ E.V.A. e isopor, bico aplicador, embalagem de 35g	3,25	487,50
35	15	Unidade	Cola silicone liquido, para trabalhos manuais, embalagem de 100g	9,90	148,50
36	3	Caixa	Colchete de metal nº 12, caixa contendo 72 unidades	5,25	15,75
37	3	Caixa	Colchete de metal nº 15, caixa contendo 72 unidades	9,50	28,50
38	3	Caixa	Colchete de metal nº 8, caixa contendo 72 unidades	15,00	45,00



39	60	Unidade	Corretivo líquido a base de água, não tóxico, indicado para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, sem odor, cobre na primeira aplicação, não inflamável, dispensa solvente, embalagem com 18 ml. Dimensões da embalagem altura (m) 0,070, largura (m) 0,025 e comprimento (m) 0,025.	4,90	294,00
40	50	Unidade	DVD virgem, 120 minutos, 4.7gb.	2,00	100,00
41	20	Pacote	Elástico Látex amarelo nº 18, pacote com 200 unidades	8,90	178,00
42	5	pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 20x30 cm, embalagem com 100 unidades	29,00	145,00
43	5	Pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 30x44 cm, embalagem com 100 unidades	55,00	275,00
44	30	Unidade	Encadernação espiral até 100 folhas	9,00	270,00
45	50	Unidade	Encadernação espiral de 100 a 200 folhas	14,00	700,00
46	20	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	38,00	760,00
47	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	59,00	2.360,00
48	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	110,00	4.400,00
49	40	Unidade	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado	4,50	180,00
50	10	Caixa	Extrator de grampos reforçado tipo espátula, composto por inox antiferrugem. Caixa com 12 unidades, medidas: 14 x 2 x 1,5 cm	53,40	534,00
51	50	blocos	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas	12,50	625,00
52	80	Unidade	Fita adesiva dupla face, polipropileno transparente, 12mmx1,5m.	12,50	1.000,00
53	100	Unidade	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50m	7,99	799,00
54	800	Unidade	Fita adesiva transparente 12mmx40m	3,00	2.400,00
55	1200	Unidade	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m	9,95	11.940,00
56	1500	Unidade	Fita crepe 18mmx50m	6,75	10.125,00



57	1500	Unidade	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm	3,00	4.500,00
58	10	Caixa	Formulário contínuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas	199,00	1.990,00
59	350	Caixa	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa	4,30	1.505,00
60	350	Caixa	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g, com 55 unidades cada caixa	5,90	2.065,00
61	400	Caixa	Giz de cera jumbo, não tóxico, cores vivas e sortidas, caixa contendo 12 unidades	9,98	3.992,00
62	85	Tubo	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 24 unidades	5,90	501,50
63	30	Tubo	Grafite 0.7 2b, 60mm, tubo com 24 unidades	5,90	177,00
64	10	Unidade	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas.	60,35	603,50
65	60	Unidade	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas.	12,00	720,00
66	50	Caixa	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 1000 unidades.	9,90	495,00
67	70	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 cobreado, caixa com 5000 unidades.	14,50	1.015,00
68	2	Caixa	Grampo reto zincado, altura 8mm para grampeador de parede, caixa com 1000 unidades.	12,00	24,00
69	50	Pacote	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	14,30	715,00
70	20	Pacote	Grampo trilho, plástico, cor branca, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	15,00	300,00
71	2	Kit	Kit caneta permanente para cerâmica e porcelana, embalagem com 6 cores	71,20	142,40
72	1500	Caixa	Lápis de cor ecolápis, formato sextavado, ponta durável e resistente, possui o nome da cor gravada no lápis, caixa com 12 cores.	14,90	22.350,00
73	70	Caixa	Lápis preto, 2B, ecolápis, sextavado, pré-apontado, sem borracha, com nome do fabricante impresso no corpo do lápis. Caixa com 144 unidades.	110,00	7.700,00



74	100	Unidade	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira.	3,90	390,00
75	50	Unidade	Livro ata, capa dura, com 100 folhas numeradas.	19,75	987,50
76	150	Unidade	Livro pasta catálogo PVC, com 50 folhas plásticas.	25,00	3.750,00
77	30	Unidade	Livro ponto, com 100 folhas, formato no tamanho 215x315mm	34,00	1.020,00
78	10	Unidade	Livro protocolo, capa de papelão resistente, com 100 folhas	16,50	165,00
79	100	Caixa	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex, com pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box", caixa com 100 unidades. Tamanhos P, M e G.	28,50	2.850,00
80	1600	Caixa	Massa de modelar atóxica, a base de cera, textura macia, que não grude nas mãos, não esfarela, multicolor, caixa com 12 cores, dimensões do produto 1.5 x 11 x 15 cm; 0.74 g	8,95	14.320,00
81	30	Pacote	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5X1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades.	8,90	267,00
82	100	Pacote	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades	5,50	550,00
83	600	Unidade	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm	2,00	1.200,00
84	50	Pacote	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m ² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.	29,90	1.495,00
85	1000	Unidade	Papel cartão, cores variadas, formato 48x66 cm	1,25	1.250,00
86	2500	Unidade	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66.	1,00	2.500,00
87	2000	Unidade	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2metros	1,15	2.300,00
88	10	Pacote	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.	79,90	799,00
89	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy brilhante adesivo, A4, branco, 130g, embalagem com 50 folhas	36,00	360,00



90	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy, A4, branco, 180g, embalagem com 50 folhas	69,90	699,00
91	10	Bobina	Papel Kraft, natural, bobina com 60cm de largura e peso 12kg	129,00	1.290,00
92	500	Unidade	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm	1,75	875,00
93	10	Pacote	Papel multiuso A4 branco, 180g/m ² , pacote com 50 folhas.	15,50	155,00
94	30	Bobina	Papel para presente, bobina couchê, 60 cmx100m, cores a escolher.	115,00	3.450,00
95	10	Caixa	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297 mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas	320,00	3.200,00
96	5	Unidade	Papel sublimático (transfer) alta definição 90gr, tam A4, branco, embalagem com 500 folhas	12,00	60,00
97	300	Caixa	Papel sulfite A4, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas.	279,00	83.700,00
98	50	Unidade	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	25,00	1.250,00
99	1000	Unidade	Pasta de AZ ofício, lombo largo.	21,50	21.500,00
100	400	Unidade	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho ofício, ideal para transportar e guardar trabalhos, documentos e outros tipos de papéis, produzida em material de alta qualidade, tamanho aproximado 238x350mm. Diversas cores	2,35	940,00
101	800	Unidade	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica removível.	3,90	3.120,00
102	20	Unidade	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas ou mais.	99,90	1.998,00
103	500	Unidade	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e azul, recarregável com tinta à base de álcool.	4,95	2.475,00
104	100	Unidade	Pincel para pintura com cerdas de porco nº 09	4,90	490,00
105	50	Unidade	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts	38,00	1.900,00
106	1	Rolo	Plástico autoadesivo cristal (papel contact) rolo com 45cm x 25m, 80 micras, transparente.	25,00	25,00
107	15	Unidade	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	12,50	187,50



108	5	Pacote	Protetor para RG, transparente, tamanho 105x70 mm, embalagem com 100 unidades	99,50	497,50
109	1000	Unidade	Régua em PVC 30cm, com escala em mm, PVC transparente vulcanizado de alto brilho de 1,5 mm de espessura, polimento perfeito e borda chanfrada, dimensão 310 x 32 x 1,5 mm, cantos arredondados, com certificado do Inmetro, escalas de precisão, com gravação em fotoquímica.	1,75	1.750,00
110	10	Unidade	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico - durável, menos propenso à quebras, lâmina aço inox, para fitas de 12mm.	79,90	799,00
111	20	Kit	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças.	135,00	2.700,00
112	20	unidade	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm	85,00	1.700,00
113	800	Unidade	Tesoura escolar, sem ponta com cabo em plástico com forma anatômica, de aço inoxidável, medidas aproximadas 13 cm.	5,50	4.400,00
114	60	Unidade	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3 cm.	39,00	2.340,00
115	1000	Unidade	Tinta guache, embalagem de 250 ml cada, dimensões: 9 x 6,8 x 6,8 cm (C x L x A), não tóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores variadas.	10,15	10.150,00
116	25	Frasco	Tinta para carimbo, dimensões da embalagem C x L x A 35 x 90 x 35 milímetros, frasco com 42 ml, cores azul e preta.	13,90	347,50
117	6	Unidade	Globo terrestre físico político 30cm com luz, cores que delimitam os países, base e meridiano em plástico transparente, com lâmpada led bivolt blindada inclusa, idioma: Português.	270,00	1.620,00

1 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

3 - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.



4 - De cada fornecimento será fornecido para empresa solicitação do quantitativo e indicando local e forma de entrega;

5 - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**

6 - O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 dias após a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

7 - Dos prazos e reajustes

I - Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

II - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

III- O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

8 - LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.



ANEXO IV MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº __.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA

ENDEREÇO

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL: Endereço, RG, CPF.

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	666
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3252
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3253
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	668
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	667
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3254
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3255
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	669 3256 670 3257
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	671 3258



02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3259 3260
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	672 3261
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	673
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	674
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	676
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	678
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	677
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	680
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	679
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	682 683 684
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	685
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	686
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	688
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	689
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	690
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	691 692 693 694 695
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3262
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	696
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	697

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;



2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições,



indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato,



salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição



para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx/xx/2022.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CPF xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPFxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do contrato



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx- PR

Pregão Presencial nº. xx/2022

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2022, instaurado pelo Município de Catanduvas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 20xx.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2022**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura)

(nos termos do item 12.1 e 12.1.1 do edital)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
Ilmo Sr. pregoeira, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura da Empresa
(nos termos do item 12.8 do edital)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo (juntamente demais documentos exigidos no edital) capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como o documento constante no item 12.8.1, deverão ser entregues aa pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, e e demais documentos exigidos no edital, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura)



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



ANEXO X

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

FUNÇÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data _____, ____/____/____.

CARIMBO CNPJ

ASSINATURA



ANEXO XI

MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS AO ANEXO I DO EDITAL

1.1 O programa para a formulação da proposta e o arquivo da proposta do edital (kit proposta), devem ser “baixados” no site da Prefeitura Municipal no endereço www.catanduvas.pr.gov.br.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA, CONHECIMENTO E SUBMISSÃO DO EDITAL

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeito fornecimento do produto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital;

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento do objeto; de todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes da forma de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____
Representante legal da empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Entrega
de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 33/2022

Modalidade: PREGÃO

Recebemos do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.</p>
---	---

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.